



LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 79.746,01 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavos), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 79.746,01 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.03.
02.03.10.302.
02.03.10.302.0010.
02.03.10.302.0010.2026
3.3.90.30.00 FICHA: 442

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
ASSISTENCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC FEDERAL
MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 79.746,01
R\$ 79.746,01
Total do Crédito

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 79.746,01 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de Março de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

Autenticado em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal